PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 **Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva Grupo Gerador Perkins 60 KVA 380V, para atender a demanda da Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC**.., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 A inviabilidade de competição decorre do fato de que a manutenção preventiva do grupo gerador Perkins 60 KVA 380V deve ser realizada por empresa autorizada/fabricante, em razão das especificações técnicas do equipamento e da necessidade de observância às recomendações do fabricante, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

"A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor

exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **manutenção preventiva do grupo gerador Perkins 60 KVA 380V** é fundamental para garantir a **continuidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica** na Estação de Tratamento de Água Unidade Braço Novo.

O grupo gerador exerce **papel essencial como fonte de energia auxiliar** em casos de **interrupção no fornecimento da rede elétrica**, assegurando o **funcionamento ininterrupto dos equipamentos** necessários o para tratamento de água, sistema de bombas e demais atividades que **não podem sofrer interrupções** para garantir o fornecimento de água.

A manutenção preventiva permite **identificar e corrigir eventuais falhas antes que comprometam o funcionamento do equipamento, preservando sua vida útil e evitando custos com reparos emergenciais ou substituições**. Além disso, atende às **recomendações técnicas do fabricante** e às **normas de segurança** para operação de geradores.

4. DA CONTRATADA

NEMA ELETROTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.756.893/0001-39, localizada Rua XV de Novembro, nº 1122 – Laranjeiras, CEP nº 89.163-020, no Município de Rio do Sul, Estado Santa Catarina.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA** é a fabricante do Grupo Gerador Perkins 60 KVA 380V e executa os serviços de manutenção preventiva e corretivas nos grupos geradores de sua fabricação, conforme documento de comprovação, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo, portanto, o caso de inexigibilidade de licitação.

DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O **valor total estimado** da contratação é de **R$ 5.638,74** (Cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em **parcela única**, conforme definido no Termo de Referência.

6.2 Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO AR PRIM.PERKINS 1103A-33TG2 - 1104A-44G -	1	Pc	R$ 188,05	R$ 188,05
2	FILTRO OLEO COD.7082654403	1	Pc	R$ 94,96	R$ 94,96
3	FUEL FILTER – 4461492	1	Pc	R$ 224,05	R$ 224,05
4	DESENGRAXANTE EXPRESS 500ML WURTH	1	Pc	R$ 46,86	R$ 46,86
5	ADITIVO TECCOM10 - 1 LITRO	1	Pc	R$ 92,80	R$ 92,80
6	OLEO LUB. SHELL RIMULA RT4 CI4 15W40 (GL4L)	8	L	R$ 36,61	R$ 292,88
7	BATERIA 12V - 70A - COD F0639 - LIVRE MANUTENCAO	1	Pc	R$ 630,98	R$ 630,98
8	SERVIÇOS TÉCNICOS	1	H	R$2.800,00	R$2.800,00
9	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL ELETROMAGNÉTICO 223MM	1	Pc	R$ 772,80	R$ 772,80
10	LIQUIDO AREF. GLYSANTIN GL 10L COD G 48-93	1	Gl	R$ 495,36	R$ 495,36
					Valor Total R$ 5.638,74

6.2 O preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores, considerando a natureza técnica do serviço, a especificidade dos procedimentos exigidos pelo fabricante, bem como a utilização de peças e componentes originais ou homologados, conforme manuais técnicos do equipamento.

6.3 A compatibilidade dos valores foi demonstrada por meio da proposta apresentada pela contratada, acompanhada de Notas Fiscais de que os preços estão em consonância com os praticados no mercado e com aqueles aplicados a outros clientes para serviços de mesma natureza, documentos estes anexos ao presente processo administrativo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, devendo a CONTRATADA realizar integralmente a manutenção preventiva do grupo gerador Perkins 60 KVA 380V, na data, local e horários previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

7.2 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de peças, filtros e demais componentes necessários, observando rigorosamente o manual do fabricante, os procedimentos técnicos exigidos e a utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante, sob pena de comprometimento do funcionamento e da vida útil do equipamento.

7.3 Eventual necessidade de ajuste de data ou horário somente poderá ocorrer por **interesse da Administração**, devidamente justificado e formalizado nos autos, **sem prejuízo do prazo máximo de execução estabelecido**, desde que não implique alteração do objeto contratado.

7.4 O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante a execução contratual, quando decorrentes de falhas ou inconformidades verificadas.

7.5 O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução do objeto consistirá na realização da manutenção preventiva do grupo gerador Perkins 60 KVA 380V, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, no **Documento de Formalização de Demanda** e no **manual do fabricante**.

8.2 Os serviços deverão ser executados de forma integral, mediante a realização de todos os procedimentos previstos para a manutenção preventiva, incluindo mão de obra técnica especializada, fornecimento e substituição de peças, filtros, óleos lubrificantes, aditivos e demais componentes necessários, observando-se rigorosamente os padrões técnicos e a utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante, a fim de preservar o adequado funcionamento e a vida útil do equipamento.

8.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

8.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

8.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Águas e Saneamentos

76

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA)

1.753.0000.000002 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Água

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **gestão da contratação** será exercida pela, ***Sra.* Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**

10.2 A **fiscalização da execução da contratação** ficará a cargo do ***Sr.* Odirlei Radoll,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

12.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

13.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

13.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (dias) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

14.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 30 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.04.30 09:24:52 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 60/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 6/2026 (Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva grupo gerador Perkins 60 KVA 380V.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que os serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador, especialmente quando exigida a observância de padrões técnicos do fabricante, devem ser realizados por empresa autorizada ou tecnicamente habilitada, em estrita conformidade com o manual técnico do equipamento e com a utilização de peças e componentes originais ou homologados, sob pena de comprometimento do funcionamento adequado do equipamento., circunstância que afasta a possibilidade de competição, conforme demonstrado no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **NEMA ELETROTECNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 80.756.893/0001-39**, pelo valor total de **R$ 5.638,74** (Cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), observadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 30 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 30/04/2026 09:43:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva Grupo Gerador Perkins 60 KVA 380V, para atender a demanda da Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta da empresa **NEMA ELETROTECNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 80.756.893/0001-39**, pelo valor total de **R$ 5.638,74** (Cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 30 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.04.30 09:25:06 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal